



PROCESSO Nº 50500.233709/2016-01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2017,  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A  
EMPRESA CLARO S/A.**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão, o Senhor **EDUARDO JOSE MARRA**, [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 2.357, de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste na Cláusula Sexta do Contrato, **resolve apostilar o Contrato nº 004/2017**, celebrado com a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Florida nº 1.970, Cidade Monções, CEP: 04565-907, em São Paulo/SP, neste ato representada pelas procuradoras, as Senhoras **JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH**, [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] do CPF nº 780.528.581-00, e **FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA**, [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº 985.029.641- 00, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05, da SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 004/2017, no percentual total de 5,5380%, a partir de 09 de dezembro de 2018.

1.1.1. Para o cálculo do reajuste foi utilizado o Índice de Serviços de Telecomunicações- IST acumulado de dezembro/2017 a dezembro/2018, que perfaz o percentual de 5,5496%.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com o Apostilamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 38.892,35 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme Anexo I.

2.2. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em R\$ 2.534,02 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dois centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339039-58, PTRES 109834 e Fonte de Recurso 0250392500.

2.2.1. R\$ 124,72 (cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) referente à despesa decorrente do reajuste para o período de 9 a 31 de dezembro de 2018;

2.2.2. R\$ 2.040,83 (dois mil, quarenta reais e oitenta e três centavos) referente à despesa decorrente do reajuste para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019;

2.2.3. R\$ 368,48 (trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) referente à despesa decorrente do reajuste para o período de 1º de janeiro a 5 de março de 2020.

2.3. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 2.534,02 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dois centavos) foi reforçada a Nota de Empenho 2019NE800008 - URSP.

2.4. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.5. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, conforme estabelecido em contrato, garantia no valor de R\$ 1.944,61 (um mil e novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global pactuado, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 4. CLÁUSULA QUARTA -DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 004/2017 e em seus Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Apostilamento.

**EDUARDO JOSÉ MARRA**  
Superintendente de Gestão

**ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS**

| <b>LOTE 03: TRONCOS DIGITAIS E1/ISDN- PRI- LOCAL- REGIÃO III</b> |                     |
|------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>LOCALIDADES: ANEXO A- ESTADO: SP</b>                          |                     |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03</b>                                   |                     |
| <b>ITEM</b>                                                      | <b>VALOR GLOBAL</b> |
| <b>3.1- SÃO PAULO</b>                                            | 38.892,35           |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE III</b>                                  | <b>38.892,35</b>    |

**ITEM 3.1- ESTADO: SP**

| <b>URSP: AV. PAULISTA, 37- ED. PARQUE CENTRO CULTURAL PAULISTA- 8º E 9º ANDAR. CEP: 01311-902</b> |       |                                       |                                         |                                         |                       |                                                      |                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------|----------------------|
| SERVIÇO                                                                                           | Nº    | TIPOS                                 | QUANTIDADE MENSAL (MINUTOS OU UNIDADES) | TARIFA UNITÁRIA (POR MINUTO OU UNIDADE) | DESCONTO OFERTADO (%) | TARIFA UNITÁRIA (POR MINUTO OU UNIDADE) COM DESCONTO | VALOR TOTAL MENSAL   |
| <b>CHAMADAS LOCAIS</b>                                                                            | 3.1.1 | FIXO- FIXO                            | <b>7.000</b>                            | R\$ 0,2024                              | 69,5000%              | R\$ 0,0617                                           | R\$ 431,90           |
|                                                                                                   | 3.1.2 | FIXO- MÓVEL (VC-1)                    | <b>3.500</b>                            | R\$ 0,7461                              | 43,3900%              | R\$ 0,4224                                           | R\$ 1.478,40         |
| <b>SUBTOTAL MENSAL</b>                                                                            |       |                                       |                                         |                                         |                       |                                                      | <b>R\$ 1.910,30</b>  |
| <b>OUTROS</b>                                                                                     | 3.1.3 | ASSINATURA DE 01 LINK E1 DE 30 CANAIS | <b>1</b>                                | R\$ 1.112,6517                          | 0,0000%               | R\$ 1.112,6517                                       | R\$ 1.112,65         |
|                                                                                                   | 3.1.4 | ASSINATURA DDR PARA 100 RAMAIS        | <b>1</b>                                | R\$ 218,0772                            | 0,0000%               | R\$ 218,0772                                         | R\$ 218,08           |
| <b>SUBTOTAL MENSAL</b>                                                                            |       |                                       |                                         |                                         |                       |                                                      | <b>R\$ 1.330,73</b>  |
| <b>TOTAL ANUAL</b>                                                                                |       |                                       |                                         |                                         |                       |                                                      | <b>R\$ 38.892,35</b> |



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 05/09/2019, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1181115** e o código CRC **A4ECC37D**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.233709/2016-01

SEI nº 1181115